

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 31/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 5.285/05-19 – GABINETE DO REITOR;**

CONSIDERANDO o parecer Conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Básico de Ampliação da Avenida Fernando Ferrari, proposto pela Prefeitura Municipal de Vitória - PMV.

Parágrafo único – A PMV deverá cumprir as condições estabelecidas no anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2005.

RUBENS SERGIO RASSELLI
PRESIDENTE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 31/2005 – CUN

**CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UFES PARA A CESSÃO DE ÁREA PARA
AMPLIAÇÃO DA AVENIDA FERNANDO FERRARI.**

A Prefeitura Municipal de Vitória deverá, considerando os valores estimados no Laudo de Avaliação da Secretaria do Patrimônio da União/ES:

- I. oferecer justa contrapartida pela cessão da área;
- II. executar projeto paisagístico que contemple a recuperação do “muro verde” que será suprimido com a ampliação prevista, ressaltando-se que o referido “muro” é composto tanto por vegetação de altura (árvores) como da barreira de visibilidade (arbustos). Destaca-se que, embora o “muro verde” não consiga solucionar o problema de ruído urbano – que tende a se agravar com a maior proximidade da via e com o aumento do fluxo de veículos – servirá para conter parte das partículas em suspensão oriundas dos veículos, reduzindo, parcialmente, a poluição atmosférica característica das avenidas de tráfego intenso. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Vitória, sob supervisão dos órgãos competentes da UFES, assumirá total responsabilidade com a recuperação ambiental da área contígua a aquela que será cedida;
- III. comprometer-se com a realocação das árvores retiradas no processo de implantação do projeto como uma medida mitigadora do impacto ambiental causado, caso não seja viável, poderão ser avaliadas outras alternativas;
- IV. executar projetos paisagísticos também para as áreas externas a UFES, como por exemplo, nas rotatórias e nos canteiros de acesso ao Campus proposto no projeto;
- V. executar cuidadoso projeto de iluminação pública, paralelamente ao projeto paisagístico, visando ampliar a segurança do campus;
- VI. implementar pequenos estacionamentos externos, junto às guaritas principais, que possam ser utilizados por visitantes que necessitam de informações antes de acessarem o Campus;
- VII. viabilizar o projeto de sinalização e tipologia para as guaritas e vias internas, coerentes com os novos tempos e com a significância que se pretende dar à entrada principal da Universidade, a partir de indicativos fornecidos pela UFES;
- VIII. implementar uma segunda passarela para pedestres, próxima ao acesso principal proposto – respeitando o fluxo natural de pedestres hoje verificado na entrada da UFES;
- IX. fazer estudo mais amplo do trânsito de pessoas a pé ou de bicicleta, priorizando pedestre em primeiro lugar, seguido pelo transporte coletivo (ônibus), ao invés do veículo particular, conforme pressupõe o projeto original;
- X. comprometer-se com melhorias na infra-estrutura geral da UFES;
- XI. ressarcir a UFES com área de valor semelhante, contígua ao Campus de Goiabeiras, para ampliação do Campus Universitário;
- XII. submeter os projetos de paisagismo, de sinalização e de pedestres à previa apreciação e aprovação do Conselho Universitário da UFES.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 31/2005 – CUN

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UFES PARA A CESSÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA AVENIDA FERNANDO FERRARI.

A Prefeitura Municipal de Vitória deverá, considerando os valores estimados no Laudo de Avaliação da Secretaria do Patrimônio da União/ES:

- I. oferecer justa contrapartida pela cessão da área;
- II. executar projeto paisagístico que contemple a recuperação do “muro verde” que será suprimido com a ampliação prevista, ressaltando-se que o referido “muro” é composto tanto por vegetação de altura (árvores) como da barreira de visibilidade (arbustos). Destaca-se que, embora o “muro verde” não consiga solucionar o problema de ruído urbano – que tende a se agravar com a maior proximidade da via e com o aumento do fluxo de veículos – servirá para conter parte das partículas em suspensão oriundas dos veículos, reduzindo, parcialmente, a poluição atmosférica característica das avenidas de tráfego intenso. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Vitória, sob supervisão dos órgãos competentes da UFES, assumirá total responsabilidade com a recuperação ambiental da área contígua a aquela que será cedida;
- III. comprometer-se com a realocação das árvores retiradas no processo de implantação do projeto como uma medida mitigadora do impacto ambiental causado, caso não seja viável, poderão ser avaliadas outras alternativas;
- IV. executar projetos paisagísticos também para as áreas externas a UFES, como por exemplo, nas rotatórias e nos canteiros de acesso ao Campus proposto no projeto;
- V. executar cuidadoso projeto de iluminação pública, paralelamente ao projeto paisagístico, visando ampliar a segurança do campus;
- VI. implementar pequenos estacionamentos externos, junto às guaritas principais, que possam ser utilizados por visitantes que necessitam de informações antes de acessarem o Campus;
- VII. viabilizar o projeto de sinalização e tipologia para as guaritas e vias internas, coerentes com os novos tempos e com a significância que se pretende dar à entrada principal da Universidade, a partir de indicativos fornecidos pela UFES;
- VIII. implementar uma segunda passarela para pedestres, próxima ao acesso principal proposto – respeitando o fluxo natural de pedestres hoje verificado na entrada da UFES;
- IX. fazer estudo mais amplo do trânsito de pessoas a pé ou de bicicleta, priorizando pedestre em primeiro lugar, seguido pelo transporte coletivo (ônibus), ao invés do veículo particular, conforme pressupõe o projeto original;
- X. comprometer-se com melhorias na infra-estrutura geral da UFES;
- XI. ~~ressarcir a UFES com área de valor semelhante, contígua ao Campus de Goiabeiras, para ampliação do Campus Universitário; (revogado pela Resolução nº. 01/2006 do Conselho Universitário)~~
- XII. submeter os projetos de paisagismo, de sinalização e de pedestres à previa apreciação e aprovação do Conselho Universitário da UFES.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**